



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Turvolândia-MG
Creche
CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil
Escola Municipal Padre Chiquito

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo aquisição de produtos de padaria, com a finalidade de atender as necessidades dos alunos e funcionários de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referencia.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de PÃES E LANCHES justifica-se pelo fato de serem necessários para o desjejum dos alunos da Rede Municipal de Ensino e creche, para atender os projetos oferecidos para as crianças e para realizações de eventos e reuniões.

4. PRAZO

Prazo da licitação será de 12 meses.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os bens a serem adquiridos encontram-se descritos no quadro abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL PADRE CHIQUITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
01	Pão francês para ser utilizado na Alimentação Escolar para o ano de 2026.	3500	KG
02	Pão doce para cachorro quente, para ser utilizado nas festividades que acontecerão no ano de 2026.	1500	KG
03	Biscoito de Polvilho produto pronto para consumo acondicionado em embalagens de aproximadamente 200g em formato de argola ou palito.	100	KG
04	Salgados diversos, assados e fritos.	2500	UN
05	Bolo Gelado envolvido em papel	200	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

	alumínio em pedaços individuais		
06	Biscoito de farinha	300	KG
07	Bolo simples	60	KG
08	Mortadela fatiada	40	KG
09	Mussarela fatiada	40	KG
10	Presunto fatiado	40	KG
11	Rosca	50	KG
12	Pão de queijo	100	KG
13	Broa de fubá	80	KG

CEMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
01	Pão francês para ser utilizado na Alimentação Escolar para o ano de 2026.	1500	KG
02	Pão doce para cachorro quente, para ser utilizado nas festividades que acontecerão no ano de 2026.	1000	KG
03	Biscoito de Polvilho produto pronto para consumo acondicionado em embalagens de aproximadamente 200g em formato de argola ou palito.	200	KG
04	Salgados diversos, assados e fritos.	1500	UN
05	Bolo Gelado envolvido em papel alumínio em pedaços individuais	150	KG
06	Biscoito de Farinha	100	KG
07	Bolo simples	50	KG
08	Mortadela fatiada	30	KG
09	Mussarela fatiada	30	KG
10	Presunto fatiado	30	KG
11	Rosca	40	KG
12	Pão de Queijo	30	KG
13	Broa de fubá	40	KG

CEMEI/ CRECHE MUNICIPAL

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA
01	Pão francês para ser utilizado na		KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

	Alimentação Escolar para o ano de 2026.	300	
02	Pão doce para cachorro quente, para ser utilizado nas festividades que acontecerão no ano de 2026.	200	KG
03	Biscoito de Polvilho produto pronto para consumo acondicionado em embalagens de aproximadamente 200g em formato de argola ou palito.	400	KG
04	Biscoito de Farinha	80	KG

5.1 A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

5.2 Os interessados serão selecionados de acordo com o projeto de venda apresentado.

6. LOCAIS E CONDIÇOES DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega :

A entrega dos itens se dará conforme necessidade da Escola e deverá ocorrer conforme quantitativos no prazo estipulado.

6.2 Local de entrega :

Os itens deverão ser entregues nos dias agendados inclusive finais de semana e feriados , na Escola Municipal Padre Chiquito e CEMEI .

Endereços das escolas:

Escola Municipal Padre Chiquito: Rua Prefeito Otávio Martins de Carvalho, n 130

CEMEI : Centro Municipal de Educação Infantil –Professora Célia do Carmo Garcia – Rua Oscar de Melo, n 410

6.3 Forma de entrega dos itens:

6.3.1 Os fornecedores deverão fazer entrega dos itens em perfeitas condições de consumo, no local determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

6.3.2 Será avaliado acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, sujas, danificadas não serão aceitas. Além disso, os alimentos deverão estar nas condições adequadas para serem aprovados pela Nutricionista.

6.3.3 Os fornecedores deverão seguir criteriosamente as datas para as entregas se for o caso deverá efetuar entregas fracionadas de acordo com a necessidade.

Eventuais atrasos no horário limitem para a entrega nos pontos estarão sujeitos a notificação por descumprimento contratual.

6.4 Disponibilidade de Veículos

O fornecedor deverá responsabilizar-se plenamente pelos encargos, pela entrega de produtos e disponibilizar tantos quantos veículos forem necessários, bem como equipamentos, para o atendimento do **Fornecimento** dentro do horário estipulado e nos pontos indicados, não sendo tolerados atrasos por falta de disponibilização de veículos estando sujeito a notificação por descumprimento.

O fornecedor através de seu entregador, sempre que solicitado deverá apresentar certificação de vistoria veicular, emitido pelo órgão competente. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo e higienizado.

6.5 Especificações técnicas

Os requisitos mínimos de contratação a ser seguidos são:

7. RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Será repassada pelo setor contábil para todos os setores em data próxima a abertura do processo licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

8.1 Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

8.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;

8.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;

8.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;

8.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 1 dias (Um dia), os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, a critério da Administração;

8.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.13 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;

8.14 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.3 Efetuar o pagamento devido à credenciada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

9.4 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que os contratados possam executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

Praça Dom Otávio nº 240- Centro- CEP: 37.496-000 – Tel (35) 3242.1161 FAX (35) 3242.1123
e-mail: prefeituraturvolandia@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

9.5 Notificar, por

escrito, os contratados na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

10.1.1 Gestor: Rafaela Arouca – Secretaria Municipal de Educação

10.1.2 Fiscais: Silvana Santos Muniz- Assistente Administrativo e Julia Mariana Campos Garcia – Nutricionista.

10.1.3 Cada Escola disponibilizará uma relação com o nome de pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo, assim, a presença de uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

10.2 A Administração obriga-se a exercer a fiscalização dos produtos.

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ : 18.712.141/0001-00

Endereços das Escolas:

Escola Municipal Padre Chiquito- Rua Prefeito Otávio Martins de Carvalho, n 130

CEMEI –Centro Municipal de Educação Infantil –Professora Célia do Carmo Garcia – Rua Oscar de Melo, n 410

Turvolândia, 17 de Dezembro de 2025

Rafaela Arouca
Secretário de Educação

Julia Mariana Campos Garcia
Nutricionista